

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 003–10/01/2025

### BOLETIM

003/2025

#### **PGFN regulamenta uso de seguro garantia em débitos tributários**

*Portaria traz pontos benéficos ao contribuinte, como a garantia parcial e a possibilidade de apresentar a apólice antes da execução fiscal*

*A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) regulamentou, no dia 31 de dezembro, o uso de seguro garantia em débitos tributários. Conforme adiantou o JOTA PRO Tributos mais de um mês antes, a norma contempla dois pontos principais: primeiro, a garantia de que, se a apólice estiver em conformidade com a portaria, será aceita imediatamente; e, segundo, uma redução no custo de conformidade para os contribuintes. O tema consta na [Portaria 2.044/24](#), publicada no Diário Oficial da União.*

*A norma também regulamenta a possibilidade de o seguro garantia ser feito de forma parcial, ou seja, de o seguro ser feito sobre um valor inferior ao total do débito. Dessa forma, os atos executórios continuam normalmente sobre o valor que não foi contemplado pela garantia. A opção, que precisa ser aceita pelo procurador, faz com que o valor da execução diminua, mas ainda assim não garante o débito inteiro.*

*Com a portaria, o contribuinte poderá fazer a apresentação do seguro garantia pelo portal Regularize. Antes, caso ainda não tivesse sofrido a execução fiscal, mas já estivesse inadimplente, tendo deixado de cumprir com o pagamento de uma obrigação, ele precisaria de uma judicialização para apresentar a apólice. Agora, pode ser apresentada pelo portal uma oferta antecipada de seguro garantia, tanto para débitos em execução fiscal, como para débitos que não foram executados e que não foram inscritos em dívida ativa ainda.*

*A norma também traz uma previsão expressa para que a apólice não seja acrescida em 30%.*

*Em disputas judiciais em torno de temas tributários, o contribuinte pode optar por fazer depósito judicial ou contratar um seguro garantia para cobrir o risco de derrota.*

*Reportagem acima publicada no site **JOTA**, em 08/01/2025.*

*Para leitura da íntegra da notícia, clique [aqui](#).*

*A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para demais esclarecimentos!*

*Fonte: <https://www.jota.info/tributos/pgfn-regulamenta-uso-de-seguro-garantia-em-debitos-tributarios>*



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

*Piracicaba, 09 de janeiro de 2025.*

**CRIVELARI & PADOVEZE ADVOCACIA EMPRESARIAL**

**THÁBATA MARCELLA RODRIGUES PILON**

**OAB/SP 462.010**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**